



MENSAGEM LEGISLATIVA N°. 95, DE 12 DEZEMBRO DE 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO  
PARECIS

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei Complementar nº. 08/2023, que Altera o art. §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021.

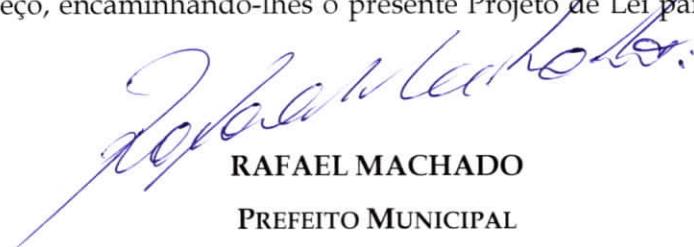
Senhor Presidente

Necessário se faz a retificação contida na Lei. nº. 143/2023, que alterou o art. §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 , aprovada por essa Casa de Leis, haja vista o erro material contido no projeto de Lei nº. 06/2023 encaminhado por este Executivo.

Onde se lê 31 de dezembro de 2023, deveia ter constado 31 de dezembro de 2024.

Neste diapasão, solicitamos a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Sendo assim, considerando o interesse público cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

  
RAFAEL MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.100-000  
CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5222

Data: 13/12/2023 Hora: 16:03  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$  
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Projeto de Lei nº 95 Assunto: Projeto de Lei  
Complementar nº 08, de 27 de Novembro de 2023.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 08, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 118/2021 QUE DISPÕE SOBRE A  
REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES  
CLANDESTINAS E/OU IRREGULARES NA FORMA  
QUE ESPECIFICA.

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º.** Altera o §2º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 118/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

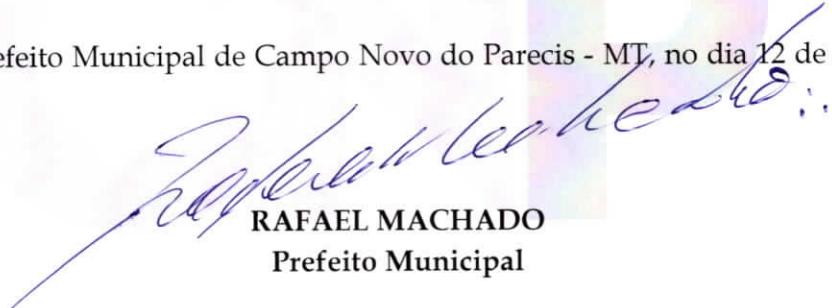
*Art. 1º*

(...)

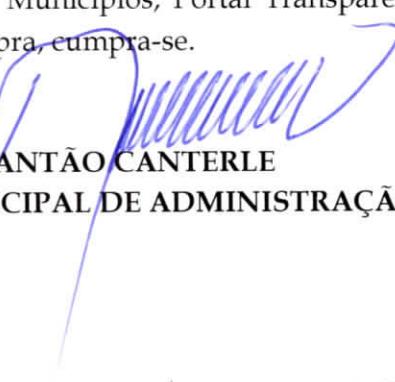
*§ 2º Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 7º desta Lei, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2024.*

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no dia 12 de dezembro de 2023.

  
**RAFAEL MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO